



Regulamento - Cartão eletrónico

Artigo 1.º Objeto e Âmbito

1. O presente documento define e regula o funcionamento do cartão escolar da Escola Secundária de Vila Verde, doravante ESVV;
2. O cartão eletrónico permite a identificação do seu utilizador, através de fotografia atualizada, nome e número, suprime a circulação de numerário, permite a consulta do processo administrativo e consumo de bens e serviços nas instalações escolares, de forma mais simples e segura de utilização, promove um circuito de circulação mais seguro;
3. O cartão eletrónico é de utilização obrigatória para os alunos, pessoal docente, pessoal não docente e colaboradores permanentes da ESVV e nele consta a identidade do seu utilizador;
4. As informações constantes em todos os cartões escolares, relativamente a alunos, professores e funcionários, constam de uma base de dados confidencial à qual apenas o Diretor e os Serviços Administrativos têm acesso integral;
5. O cartão eletrónico é pessoal e intransmissível e deve ser apresentado sempre que solicitado;
6. O cartão eletrónico deverá ser utilizado em todos os momentos de entrada e saída do seu proprietário;
7. O cartão eletrónico pode ser carregado nos quiosques disponíveis;
8. A perda, extravio ou roubo deve ser imediatamente comunicada aos serviços administrativos da ESVV ou ao diretor;
9. O cartão eletrónico deve estar em bom estado de conservação, funcional, não oferecendo quaisquer dúvidas quanto à identificação do seu portador;
10. É da responsabilidade do utilizador a manutenção do bom estado do seu cartão;
11. Sempre que seja detetado um cartão em mau estado, ou a ser usado indevidamente, deverá este ser confiscado e entregue à guarda do diretor até ser regularizada a situação;
12. Em caso de perda da qualidade de titular do cartão, pode ser solicitada a devolução do valor do respetivo saldo, nos serviços administrativos. O reembolso é efetuado nos referidos serviços, até 15 de agosto ano letivo em que tal ocorrer;
13. A inobservância do número anterior implica a perda do valor residual do cartão, revertendo a importância a favor ESVV;
14. O cartão eletrónico é cancelado no momento da anulação da matrícula;
15. Durante o mês de janeiro, poderá ser emitida, a pedido do interessado, uma declaração para efeitos fiscais, das despesas efetuadas durante o ano civil/fiscal anterior;
16. O extrato de transações/pagamentos com o cartão eletrónico, pode ser consultado na internet em www.esvv.edu.pt, mediante palavra-passe individual, fornecida no início do ano letivo;
17. Todos os visitantes que se desloquem à ESVV por um curto espaço de tempo e/ou que necessitem de adquirir bens ou serviços dentro do espaço escolar, utilizam o cartão de visitante, identificado como tal, e de propriedade da escola, o qual deve ser devolvido na portaria ao Assistente Operacional;
18. Cabe ao funcionário em funções na portaria averiguar a permissão de entrada de qualquer indivíduo e em caso afirmativo prestar as informações sobre o uso do cartão de visitante.



Artigo 2.º Condições de aquisição e utilização

O cartão eletrónico tem as seguintes funcionalidades:

1. Acesso à escola e a espaços da mesma, quando solicitados;
2. Aquisição de bens e serviços na papelaria, reprografia, refeitório e bar;
3. Registo de movimentos do cartão;
4. O cartão eletrónico é facultado aos alunos no ato da matrícula, a pedido dos interessados ou sempre que necessário;
5. O cartão eletrónico é fornecido aos docentes, assistentes técnicos ou operacionais que exerçam funções na ESVV, mediante o pagamento de 5 euros;
6. O carregamento do cartão eletrónico é efetuado no quiosque da escola;
7. Em caso de perda/extravio ou furto do cartão eletrónico deve ser pedida uma segunda via no prazo de quarenta e oito horas mediante o pagamento de cinco euros. Esta verba não será restituída mesmo que o cartão apareça posteriormente;
8. Caso algum utilizador não esteja em posse do respetivo cartão ou durante o período de emissão de segunda via do cartão eletrónico, deve o mesmo solicitar um cartão provisório, com todas as funcionalidades do original;
9. Os créditos do anterior cartão transitarão para o cartão de substituição;
10. Ao encarregado de educação ou ao aluno, caso seja maior, cabe a responsabilidade pela verificação periódica do estado de conservação do cartão escolar e pelo pagamento inerente à sua substituição por um novo em caso de avaria, extravio ou mau estado de conservação;
11. As informações produzidas pelo sistema de controlo de acessos e saída da escola, serão fornecidas ao encarregado de educação, desde que solicitado ao diretor de turma;
12. Os utilizadores devem exibir o cartão, com prontidão, sempre que este, lhe for solicitado por qualquer autoridade com competência hierárquica da ESVV, nomeadamente alunos, professores ou funcionários;
13. Caso o aluno não seja portador do seu cartão, quando este lhe for solicitado, a entrada e permanência em qualquer das dependências da respetiva escola ser-lhe-á vedada, a não ser que seja identificado, enquanto aluno da escola, por um professor ou por qualquer outro funcionário. Esta identificação deve ser inequívoca e a não apresentação do cartão deverá ser entendida como uma situação excecional;
14. A recusa de identificação, pelo aluno, implicará a aplicação de medida disciplinar sancionatória;
15. O aluno alvo de uma medida educativa disciplinar de suspensão da escola deverá entregar o seu cartão escolar ao Diretor de Turma ou na Direção, no dia anterior ao início da aplicação da medida educativa disciplinar.

Artigo 3.º - Normas Complementares

1. Cabe ao Diretor da Escola decidir sobre todas as questões levantadas e/ou casos omissos do presente Regulamento.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Escola Secundária de Vila Verde 403751

Artigo 4.º - Entrada em vigor

1. O presente regulamento é um anexo do Regulamento Interno da Escola e entra em vigor no dia imediatamente a seguir à aprovação em Conselho Geral.

Escola Secundária de Vila Verde, 20 de dezembro de 2018